



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil

Pró- Reitoria de Assistência Estudantil

EDITAL Nº26/2026

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE BOLSISTAS, NO PROJETO DE PESQUISA-AÇÃO “CUIDAR E PERTENCER — ARTICULANDO SABERES NA REDE DE CUIDADOS À INFÂNCIA NA UFAM”

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – PROAE/UFAM, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.506/2025 da Reitoria, torna público o presente Edital para seleção de estudantes de graduação e pós-graduação Stricto Sensu, com perfil de atendimento da Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, para participação, na condição de bolsistas, no Projeto “**Cuidar e Pertencer — articulando saberes na rede de cuidados à infância na UFAM**”, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital regulamenta o processo seletivo de estudantes de **graduação e pós-graduação** Stricto Sensu **da Universidade Federal do Amazonas – UFAM**, com perfil de atendimento da **Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES**, para participação, na condição de bolsistas, no Projeto “**Cuidar e Pertencer — articulando saberes na rede de cuidados à infância na UFAM**”, desenvolvido no âmbito da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE, por meio do Departamento de Políticas de Assistência Estudantil – DPAS.

1.2 O Projeto Cuidar e Pertencer constitui iniciativa acadêmico-formativa articulada às políticas de assistência estudantil e de cuidados, tendo como eixos a **educação, a infância, a parentalidade, o cuidado e a permanência estudantil**, mediante ações de formação, pesquisa-ação, planejamento, desenvolvimento de práticas pedagógicas e lúdicas, acompanhamento, avaliação, sistematização e produção de conhecimentos.

1.3 O Edital fundamenta-se nos seguintes instrumentos normativos:

I – Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

II – Lei nº 15.069/2024, que institui a Política Nacional de Cuidados;

III – Decreto nº 12.562/2025;

IV – Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

V – Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

VI – Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

VII – Lei nº 14.826/2024, que institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar;

VIII – Resolução nº 027/2008-CONSEPE/UFAM; e demais normas institucionais aplicáveis.

1.4 O Projeto articula-se às finalidades da PNAES de promoção da permanência, redução das desigualdades e fortalecimento de ações de formação, pesquisa e extensão no campo da assistência estudantil.

1.5 As ações também se articulam ao **Programa de Permanência Parental na Educação – Propepe**, que prevê ações destinadas às necessidades materno e paterno-infantis e atividades lúdico-pedagógicas

voltadas aos filhos de estudantes.

1.6 A participação dos(as) bolsistas terá natureza **acadêmica, formativa e investigativa**, vinculada aos objetivos e ao Plano de Atividades do Projeto Cuidar e Pertencer.

1.7 A bolsa **não configura vínculo empregatício, prestação de serviço, estágio ou bolsa-trabalho**, sendo vedada a utilização dos(as) bolsistas para substituição de servidores, trabalhadores terceirizados ou profissionais responsáveis por atividades permanentes da Universidade.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 O processo seletivo será conduzido por **Comissão de Seleção**, formalmente designada pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE/UFAM, composta por servidores(as) e ou estudantes da pós-graduação Stricto Sensu da Universidade com atuação e/ou experiência compatível com as áreas de **educação, assistência estudantil, infância, cuidado, parentalidade ou políticas de permanência estudantil**.

2.2 Compete à Comissão de Seleção:

- I – analisar a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as);
- II – verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- III – realizar a análise acadêmica e curricular;
- IV – analisar as cartas de intenção;
- V – realizar as entrevistas;
- VI – atribuir as pontuações de acordo com os critérios definidos neste Edital;
- VII – elaborar e divulgar os resultados das etapas do processo seletivo; e
- VIII – encaminhar ao Departamento de Política de Assistência Estudantil o resultado final da seleção para divulgação.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do Projeto “**Cuidar e Pertencer — articulando saberes na rede de cuidados à infância na UFAM**”, serão concedidas **10 (dez) bolsas**, sendo **8 (oito) destinadas a estudantes de graduação e 2 (duas) a estudantes de pós-graduação**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o instrumento de financiamento do Projeto.

3.2 As bolsas terão os seguintes valores mensais:

- I – **R\$ 700,00 (setecentos reais)** para estudantes de graduação;
- II – **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para estudantes de pós-graduação.

3.3 A concessão e o pagamento das bolsas estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, à vigência do Projeto e ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no respectivo Plano de Atividades.

3.4 A bolsa possui natureza de **auxílio financeiro destinado à participação acadêmico-formativa no Projeto**, não constituindo remuneração decorrente de relação de trabalho ou prestação de serviço.

Parágrafo único. A bolsa concedida no âmbito do Projeto Cuidar e Pertencer **poderá ser acumulada com auxílios, benefícios de assistência estudantil e outras bolsas de pesquisa/acadêmicas**, desde que não haja vedação expressa na legislação, nas normas institucionais ou no instrumento de financiamento aplicável, devendo o(a) bolsista assegurar a compatibilidade entre as atividades acadêmicas assumidas.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Poderão participar deste processo seletivo estudantes da UFAM, com **perfil PNAES e renda familiar bruta mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo**, que atendam aos seguintes requisitos:

I – Graduação:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) estar regularmente matriculado(a) em curso presencial de Pedagogia ou nas áreas afins delimitadas para este Projeto: **Artes, Educação Física e Medicina;**
- c) possuir matrícula ativa no período letivo vigente em no mínimo 02 disciplinas;
- d) possuir disponibilidade para participação nas atividades acadêmico-formativas do Projeto.

II – Pós-Graduação

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) estar regularmente matriculado(a) em **programa presencial de pós-graduação stricto sensu da UFAM na área de Educação**, em nível de mestrado ou doutorado;
- c) desenvolver estudos ou pesquisas relacionados à **infância, educação, práticas pedagógicas, parentalidade, cuidado, diversidade, inclusão, Educação do Campo ou permanência estudantil;**
- d) possuir disponibilidade para participação nas atividades acadêmico-formativas do Projeto.

4.2 A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita e do perfil PNAES será realizada conforme os critérios PNAES;

4.3 O não atendimento ao critério de renda estabelecido implicará o **indeferimento da inscrição**.

5. DAS ATIVIDADES DOS(AS) BOLSISTAS

5.1 Os(as) bolsistas desenvolverão atividades acadêmico-formativas vinculadas ao Projeto Cuidar e Pertencer, compreendendo:

- I – participar do planejamento, formação e avaliação das ações;
- II – desenvolver atividades **pedagógicas, lúdicas, artísticas e culturais** com as crianças;
- III – elaborar materiais e recursos pedagógicos;
- IV – participar das ações de **pesquisa-ação**, registros e sistematização das experiências;
- V – participar das reuniões de acompanhamento e avaliação do Projeto;
- VI – contribuir para a elaboração de relatórios e produção acadêmica vinculada ao Projeto.

5.2. Os(as) bolsistas de pós-graduação participarão, adicionalmente, do **planejamento, acompanhamento, avaliação e sistematização das ações**, contribuindo para a produção acadêmico-científica do Projeto.

Parágrafo único: A atuação deverá observar as diretrizes institucionais, bem como os princípios estabelecidos na legislação vigente e nas políticas públicas de cuidado e proteção à infância.

6. DAS VAGAS E VALORES DA BOLSA

6.1 Serão ofertadas **10 (dez) vagas destinadas à execução presencial do Projeto Cuidar e Pertencer no Campus Manaus da UFAM**, distribuídas conforme o Quadro I.

QUADRO I – Vagas do Projeto Cuidar e Pertencer – Campus Mana

NÍVEL	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
Graduação	Vagas gerais	6	R\$ 700,00
Graduação	Vaga reservada – estudante indígena	1	R\$ 700,00
Graduação	Vaga reservada – Pessoa com Deficiência (PcD)	1	R\$ 700,00
Pós-graduação	Vagas gerais	2	R\$ 2000,00

NÍVEL	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
-------	-----------	-------	--------------

Total		10	
--------------	--	-----------	--

6.2 As 10 (dez) vagas serão distribuídas entre os turnos de desenvolvimento das atividades do Projeto Cuidar e Pertencer, sendo **5 (cinco) vagas para o turno matutino (08h às 12h) e 5 (cinco) vagas para o turno vespertino. (13h às 17h)**

6.3 O(a) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, o turno para o qual possui disponibilidade, observada a distribuição de vagas estabelecida neste Edital.

6.4 A indicação do turno vinculará o(a) candidato(a) à respectiva classificação e, se selecionado(a), ao Plano de Atividades correspondente

7. DA CONTRATAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1 A **IMPLEMENTAÇÃO** das bolsas ocorrerá após a publicação do Resultado Final do processo seletivo.

7.2 Serão convocados/as os/as candidatos/as classificados/as dentro do número de vagas ofertadas (10 vagas), respeitando-se a ordem de classificação.

7.3 Os/as convocados/as deverão apresentar a documentação exigida no edital, no prazo estabelecido, para fins de formalização da bolsa.

7.4 A vinculação se dará mediante assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente. A bolsa terá caráter temporário, com duração definida conforme cronograma do projeto, e estará condicionada ao cumprimento das atividades previstas e à disponibilidade orçamentária.

7.5 O não comparecimento no prazo estipulado ou a ausência de documentação implicará na desclassificação do/a candidato/a, podendo ser convocado/a o/a próximo/a classificado/a, a critério da Coordenação do Projeto.

7.6 Não havendo candidatos/as aptos/as para preenchimento de eventual vaga remanescente, a instituição poderá realizar convocação de novos candidatos.

7.7 Este Edital terá a duração de dois anos podendo mediante disponibilidade orçamentária.

7.8 O pagamento do recurso será creditado exclusivamente na conta bancária de titularidade do(a) discente selecionado(a), devidamente informada e cadastrada no sistema E-campus

7.9 O direito à implementação do auxílio será vedado ao discente que:

a) Possuir pendências de prestação de contas ou estiver inadimplente junto à Assistência Estudantil da UFAM;

b) Estiver com o vínculo acadêmico inativo ou trancado no momento do pagamento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

8.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – comprovante de matrícula atualizado na UFAM;

III – currículo atualizado, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios;

IV – carta de intenção;

VI Print da Tela do Ecampus que comprove CadUfam Aprovado ou submetido.

8.2 Para os(as) candidatos(as) da graduação, deverá ser apresentado, adicionalmente:

I – **Histórico Escolar atualizado, emitido pelo eCampus**, contendo a modalidade de ingresso na UFAM;
II – caso a modalidade de ingresso não comprove o critério de renda, documento que comprove **renda familiar bruta mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo**.

8.3 Para fins deste Edital, serão consideradas as modalidades de ingresso **PP1, IND1, QLB1, PCD1 e NDC1**, quando registradas no Histórico Escolar emitido pelo eCampus.

8.4 Para os(as) candidatos(as) da pós-graduação, deverá ser apresentado, adicionalmente:

I – comprovante de matrícula em **Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UFAM na área de Educação**, em nível de mestrado ou doutorado;

II – para comprovação do critério socioeconômico, **um dos seguintes documentos:**

a) Folha Resumo do **Cadastro Único – CadÚnico**, atualizada;

b) comprovante atualizado de recebimento de **benefício ou programa de transferência de renda ou assistência social do Governo Federal ou Estadual**; ou

c) documentação que comprove **renda familiar bruta mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo**.

8.5 Para os(as) candidatos(as) à vaga reservada para Pessoa com Deficiência – PcD: documento comprobatório da condição de deficiência, conforme legislação vigente.

8.6 Para os(as) candidatos(as) à vaga reservada para estudante indígena:

I – autodeclaração de pertencimento étnico indígena;

II – declaração de pertencimento à comunidade indígena, contendo a identificação do **povo/etnia e da comunidade**, assinada por **qualquer liderança indígena reconhecida pela respectiva comunidade**.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no [Formulário de Inscrição](#) no período de **15/09/2026 a 20/09/2026**;

9.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3 A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente **em PDF e documento único para o Formulário de inscrição conforme item 8.1**

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

10.1. O processo seletivo será composto por duas etapas:

I – **Etapa I – Análise Documental e Curricular**, de caráter eliminatório;

II – **Etapa II – Entrevista Individual**, de caráter eliminatório e classificatório.

11 ETAPA I – ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

11.1 Para habilitação, o(a) candidato(a) deverá:

I – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II – possuir matrícula ativa na UFAM;

III – atender ao **perfil PNAES e ao critério de renda** estabelecidos neste Edital;

IV – atender aos requisitos acadêmicos da modalidade de vaga pretendida;

V – apresentar integralmente a documentação exigida; e

VI – possuir disponibilidade para o turno indicado no ato da inscrição.

11.2 O não atendimento a qualquer dos requisitos previstos no neste Edital implicará o **indeferimento da inscrição**.

11.3 Somente serão pontuadas as experiências e atividades **devidamente comprovadas** no ato da inscrição.

12. ANÁLISE CURRICULAR – GRADUAÇÃO

Critério	Pontuação máxima
Experiência em educação, infância, práticas pedagógicas, artes ou cuidado	4,0
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão com ênfase no Cuidado	3,0
Cursos e capacitações relacionados às áreas do Projeto e articulado com a política do Cuidado	2,0
Carta de intenção e aderência ao Projeto	1,0
Total	10,0

13. ANÁLISE CURRICULAR – PÓS-GRADUAÇÃO

Critério	Pontuação máxima
Aderência dos estudos ou pesquisa ao Projeto Cuidar e pertencer - comprovada	3,0
Experiência em ensino, pesquisa ou extensão no âmbito do Cuidado e pedagógico - comprovada	4,0
Produção acadêmico-científica no âmbito do cuidado e pedagógico, diversidade e Educação do Campo	3,0
Total	10,0

14. ETAPA II Entrevista Individual

Critério	Pontuação máxima
Conhecimento sobre infância, educação e cuidado	3,0
Conhecimento sobre ECA, direito ao brincar e proteção integral	3,0
Capacidade de análise e mediação de situações	2,0
Comunicação, postura ética e trabalho em equipe	2,0
Total	10,0

15. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que **não comparecer à entrevista ou obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos.**

16. A Nota Final será obtida pela média aritmética simples:

NF = (Nota da Análise Curricular + Nota da Entrevista) ÷ 2.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1 A Nota Final será composta pela média aritmética simples: **NF = (Nota da Análise Curricular + Nota da Entrevista) ÷ 2**

17.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo convocados os dez classificados.

18. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 Em caso de empate, serão considerados, na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação na entrevista;
- b) Maior idade;
- c) Maior vulnerabilidade socioeconômica. Qual instrumento será utilizado para verificar essa vulnerabilidade?

19. DO DESLIGAMENTO DA BOLSA

19.1 O/a bolsista poderá ser desligado/a do Projeto – Cuidar e Pertencer, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das atribuições previstas neste Edital ou das orientações da Coordenação do Projeto;

II – Falta de assiduidade ou pontualidade, caracterizada por ausências injustificadas, atrasos recorrentes ou abandono das atividades;

III – Conduta inadequada, antiética ou incompatível com a função, incluindo atitudes que violem os direitos das crianças, das famílias, da equipe ou da comunidade acadêmica;

IV – Violação das normas institucionais da UFAM, das legislações de proteção à criança e ao adolescente, ou das diretrizes da Política Nacional de Cuidados;

V – Desempenho insatisfatório, avaliado pela Coordenação Pedagógica, mediante registro em relatórios de acompanhamento;

VI – Quebra de sigilo ou divulgação indevida de informações pessoais das crianças, famílias ou da equipe;

VII – Apresentação de documentação falsa ou informações inverídicas no processo seletivo ou durante a vigência da bolsa;

VIII – Perda do vínculo acadêmico com a UFAM, trancamento total do curso, jubilação, desistência ou conclusão do curso de graduação;

X – Solicitação formal do/a próprio/a bolsista.

§1º O desligamento poderá ser precedido de advertência escrita, salvo nos casos de falta grave, que poderão ensejar desligamento imediato.

§2º O/a bolsista desligado/a deverá entregar relatório final das atividades desenvolvidas, quando solicitado pela Coordenação.

§3º O desligamento não gera direito a indenização, respeitando-se o pagamento proporcional às atividades realizadas.

Parágrafo único: Qualquer indício de violência, negligência, discriminação ou assédio implicará desligamento imediato e comunicação aos órgãos competentes.

20. DOS RECURSOS

21.1 O recurso deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por meio do [Formulário de recurso](#) indicado pela Coordenação.

22.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo, sem fundamentação ou por meio diverso do previsto neste Edital.

23.3 A comissão de análise de recurso será designada pela PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

24. 4 Não caberá mais recurso após o resultado da Comissão de Recurso

CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	14/09/2026
Período de Inscrições	15 a 20/09/2026
Divulgação das Inscrições Homologadas	21/09/2026
Análise Documental e Curricular	22 a 24/09/2026
Etapas das Entrevistas	25 a 29/09/2026
Resultado Preliminar	30/09/2026
Prazo para Recurso	01/10/2026
Resultado Resultado Final e Resultado do Recurso	05/10/2026
Convocação dos Bolsistas	06/10/2026
Início das Atividades	07/10/2026

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento;

21.2 O presente edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por necessidade administrativa, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza;

21.3 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final;

21.4 Os casos omissos durante a execução do processo seletivo serão analisados e resolvidos pela Comissão de Análise de Recursos;

21.5 Havendo o preenchimento total das vagas previstas neste Edital, os estudantes classificados além do limite de vagas **NÃO** comporão a Lista de Espera / Cadastro Reserva;

21.6 Este Edital terá validade somente para o ano de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

21.7 Informações prestadas pelos(as) estudantes candidatos ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei Nº 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

21.8 Casos omissos posteriores à finalização do processo serão de competência da PROAE.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Helena da Silva, Pró-Reitor**, em 14/09/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3360122** e o código CRC **F3BC3223**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, dpas@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.037572/2026-19

SEI nº 3360122